



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## **PORTARIA CJF3R Nº 480, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

*Suspende o prazo dos processos físicos e eletrônicos na Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 38.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Barretos, no período de 21 a 25 de junho de 2021.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 30 de julho de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 20, de 16/06/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, em conformidade com as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994/2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 19, de 19/05/2021, que acrescenta o artigo 4º-A na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020;

**CONSIDERANDO** os comprovados benefícios diretos e indiretos decorrentes do trabalho não presencial para a Administração, para o servidor público e para a sociedade, proporcionando, a um só tempo, a garantia da manutenção do isolamento social, necessário a evitar a propagação e evolução da COVID-19, conforme reiteradamente solicitado pelas autoridades sanitárias, bem assim a continuidade da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** facultar a RESO/CNJ 322/2020, em seu artigo 3.º, III, a suspensão de todos os prazos processuais, em autos físicos e eletrônicos, na hipótese de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*);

**CONSIDERANDO** a vigência do Decreto nº 11.004, de 16 de junho de 2021, do Município de Barretos, que disciplina medidas restritivas excepcionais de prevenção para o controle da proliferação do coronavírus (covid-19), iniciando-se às 00h01min (meia noite e um minuto) de sábado, dia 19/06/2021, e encerrando-se às 00h01min (meia noite e um minuto) da segunda-feira, dia 28/06/2021, conforme informação da Ordem dos Advogados do Brasil - 7ª Subseção (expediente SEI 0285167-03.2021.4.03.8000);

**CONSIDERANDO**, por fim, que a manutenção das atividades na Subseção Judiciária de Barretos de forma exclusivamente remota não causará prejuízos às políticas de distanciamento social impostas pelo Poder Público.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Suspender os prazos processuais para os **processos físicos e eletrônicos**, em tramitação na Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 38.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Barretos, no período de 21 a 25 de junho de 2021, mantendo a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota.

**Art. 2º** Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 21 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/06/2021, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7781968** e o código CRC **044B90BA**.